

Agenda prioritária da classe trabalhadora: uma proposta sindical pós-reforma trabalhista¹

Thamires Cristina da Silva²
Bárbara Vallejos Vazquez³
Sirlei Márcia de Oliveira⁴

Resumo: Este trabalho discute como os desdobramentos das reformas estruturais liberalizantes que ocorreram no Brasil, a partir de 2016 – especialmente a reforma trabalhista, a lei dos contratos de trabalho temporário e a ampliação da terceirização para quaisquer atividades – ensejaram a elaboração da Agenda Prioritária da Classe Trabalhadora, lançada em junho de 2018 pelo movimento sindical. Em meio à alteração drástica das bases legais do sistema brasileiro de relações de trabalho e o ambiente de incerteza pré-eleições presidenciais que se configurou no país, as centrais sindicais (CSB, CUT, Intersindical, CTB, Força Sindical, NCST, UGT) estabeleceram um plano de ação acompanhado por um manifesto unitário para dialogar com a sociedade e chamar a atenção do conjunto de representantes políticos sobre os rumos do país. O objetivo foi defender nos espaços institucionais um projeto de desenvolvimento assentado na defesa de direitos sociais e do trabalho. Embora o documento tenha representado um contraponto às principais medidas de desproteção do trabalho e de desmantelamento do bem-estar social, demonstrando sintonia com as demandas da classe trabalhadora, cabe ponderar que a sua baixa repercussão reflete as dificuldades da ação sindical para defender um projeto de justiça social para o país. Desse modo, a leitura ora realizada sinaliza a importância do sindicalismo enquanto elemento estratégico para a defesa dos direitos sociais e trabalhistas, ainda que o esforço de influir sobre a instância parlamentar e extraparlamentar tenha encontrado muitas barreiras, dado o aprofundamento das medidas neoliberais acompanhadas por um forte teor antidemocrático observado nas instituições.

Palavras-chave: reforma trabalhista; sindicalismo; “Agenda Prioritária da Classe Trabalhadora”.

¹ O artigo é uma versão revisada do trabalho apresentado no XVI Encontro Nacional da ABET, realizado entre 3 e 6/09/2019 na UFBA (Salvador, BA). As autoras agradecem as questões e comentários estimulantes feitos pela coordenação do GT05 “Sindicalismo e ação coletiva dos trabalhadores” que foram levados em conta no momento de revisão do texto.

² Doutoranda e mestra em Sociologia (USP), docente da Escola DIEESE.

³ Mestra em Desenvolvimento Econômico (UNICAMP), docente da Escola DIEESE.

⁴ Doutora em Sociologia (USP), diretora da Escola DIEESE.

Introdução

A partir de 2016, reabre-se um período de reformas estruturais liberalizantes no Brasil. No seio das reformas propostas, a desconstrução da tela de proteção social entra na ordem do dia: Em março de 2017, é aprovada a Lei 13.429/2017 que tratou da extensão dos contratos de trabalho temporário no Brasil e da autorização da terceirização para quaisquer atividades e, ainda, em julho de 2017, assistiu-se à aprovação da Lei 13.467/2017, a chamada Reforma Trabalhista, que alterou drasticamente as bases legais do sistema brasileiro de relações de trabalho: autorizou a existência de formas atípicas de contratação, como o trabalho intermitente, terceirizado (inclusive na atividade principal da tomadora), autônomo com exclusividade, teletrabalho, etc.; fomentou amplo grau de flexibilidade na jornada de trabalho, prevendo, inclusive, negociação individual e tácita de bancos de horas entre empregador e empregado; enfraqueceu o papel das entidades representativas dos trabalhadores, ao retirar sua fonte de financiamento, o imposto sindical, ao retirar a obrigatoriedade de homologação das rescisões trabalhistas nas entidades sindicais, esvaziando seu papel fiscalizador e ao autorizar que trabalhadores com remunerações mais elevadas negociem diretamente com os empregadores, podendo, inclusive, acarretar na perda de direitos coletivos, por meio da negociação individual direta.

Em um curto período, assistiu-se à brusca queda no número de instrumentos coletivos homologados no Ministério do Trabalho: os registros coletados entre janeiro e agosto de 2017 e de 2018, revelam redução de 30% no número de Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) e 32% no total de Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), demonstrando o enfraquecimento destes instrumentos democráticos de solução dos impasses entre patrões e empregados na vigência da nova legislação. Diante das implicações para as relações de trabalho e para as lutas das trabalhadoras e trabalhadores, o movimento sindical tem buscado caminhos para enfrentar esta realidade adversa.

A Agenda Prioritária da Classe Trabalhadora, lançada em junho de 2018, estabeleceu um plano de ação acompanhado por um manifesto unitário das seis centrais sindicais brasileiras para dialogar com a sociedade sobre os rumos do país e defender um projeto de desenvolvimento, assentado na defesa de direitos sociais e do trabalho. O documento que fora entregue às lideranças do Legislativo e, também, aos candidatos que concorreram às eleições de 2018, reúne 22 propostas estruturadas em uma “agenda socioeconômica de transformação, orientada pelo combate a todas formas de desigualdade, pela promoção do emprego de qualidade, pela liberdade, democracia, soberania nacional e justiça social” (CSB, CUT, Intersindical, CTB, Força Sindical, NCST, UGT, 2018).

Em síntese, reivindica a retomada do emprego, a revogação da reforma trabalhista nos seus aspectos mais nocivos, a manutenção da política de valorização do salário mínimo, investimentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e em infraestrutura, propõe a jornada semanal de 40 horas, a reforma tributária, a defesa das empresas estatais, entre outros pontos considerados fundamentais pelo movimento sindical para o desenvolvimento socioeconômico.

A análise deste contexto específico, contudo, não ignora o quadro mais geral das transformações no mundo da produção e seu conseqüente impacto para o mundo do trabalho. É pressuposto que regimes de acumulação são fatores determinantes na conformação de arranjos para o mercado de trabalho capitalista e da ordenação da vida social em geral. As tendências gerais de precarização do emprego e de aumento das desigualdades patentes no novo regime de acumulação financeirizado, embora atinjam o Brasil de maneira particular, são determinantes para compor um rearranjo da estrutura social e produtiva no Brasil.

Chamam atenção as transformações na base tecnológica de produção, as mudanças observadas no campo empresarial, incluindo a prática de fusões e aquisições, deslocamentos das plantas produtivas, inovações tecnológicas, entre outras, que intensificaram os processos de trabalho, tornando-os cada vez mais complexos. Soma-se à dinâmica capitalista, o papel do Estado que tem articulado reformas sociais sob a justificativa da modernização requerida pelas corporações transnacionais e nacionais.

Todos esses elementos contribuem para uma análise sobre a flexibilidade do emprego, que pode minguar ao ponto de levar populações a situação preocupante de vulnerabilidade, e sobre a concentração de renda, que aprofunda as desigualdades sociais do país. O conjunto diversificado de questões tratadas na Agenda reflete o histórico de enfrentamento do sindicalismo ao desemprego, à desregulamentação de direitos e à informalidade de modo a mediar, por um lado, os conflitos ensejados no local de trabalho e, por outro lado, demarcar uma posição unitária nos processos decisórios dos governos eleitos. Embora o documento tenha representado um contraponto às principais medidas de desproteção do trabalho e de desmantelamento do bem-estar social, demonstrando sintonia com as demandas da classe trabalhadora, cabe ponderar que a sua baixa repercussão na sociedade reflete as dificuldades da ação sindical para defender um projeto de justiça social de inspiração desenvolvimentista.

Por essa ótica, a recuperação econômica em marcha lenta sinaliza a manutenção do desemprego e o recrudescimento do autoritarismo contribui para deslegitimar o papel político dos sindicatos. Diante do exposto, esta comunicação busca atender três objetivos.

O primeiro é analisar a dinâmica do mercado de trabalho no Brasil no contexto de crise, buscando identificar os primeiros impactos da Reforma Trabalhista. Em seguida, serão recuperadas as proposições da Agenda, abordando o seu conteúdo de modo abrangente, o qual fornece elementos importantes para analisar o projeto que as centrais sindicais construíram unitariamente a fim de abrir uma via de negociação com os atores políticos e mobilizar as suas bases. Por fim, a partir do plano de ação proposto, procura-se identificar as principais barreiras enfrentadas pelo sindicalismo brasileiro na construção de articulações políticas que viabilizem a prática de suas agendas. Com isto, espera-se afirmar o caráter estratégico do sindicalismo, frente ao aprofundamento das medidas neoliberais de forte teor antidemocrático.

1. Breve diagnóstico sobre os impactos da reforma trabalhista nas relações de trabalho.

Em 2015, o Brasil adentrou um período de profunda crise econômica. Foram registrados dois anos consecutivos de recessão, que culminaram com uma retração do PIB de 6,9%. Nos dois anos seguintes, verificou-se uma recuperação em marcha lenta. Como “receitas” para a retomada do crescimento e do desenvolvimento brasileiro, começam a se fortalecer propostas de reformas estruturais liberalizantes (ROSSI; MELLO, 2017). Sobretudo após a intensificação da crise política em 2016, com o impedimento da então presidenta Dilma Rousseff, abriu-se um período de desmonte da tela pública de proteção social e das instituições responsáveis por garantir sua eficácia (BIAVASCHI, 2016). Ainda em dezembro de 2016, é aprovada a Emenda Constitucional 95, conhecida como a “PEC do teto”, que congelou os gastos sociais, em termos reais, por vinte anos, e que já apresenta impactos de retração dos gastos em educação, saúde, seguridade e políticas sociais em geral.

No campo trabalhista, em 23 de dezembro de 2016, o então presidente da República, Michel Temer, anunciou a proposta de reforma trabalhista, em forma de medida provisória (MP) a ser enviada ao Congresso Nacional. A proposta possuía apenas 15 pontos e seu núcleo era o conceito de prevalência do negociado sobre o legislado, ainda que em caso de redução do patamar de direitos. Tal medida, representaria alteração profunda do sistema brasileiro de relações de trabalho, um sistema legislado misto, no qual as negociações coletivas prevalecem sobre a lei, desde que não lese o patamar básico de direitos por ela estabelecido no país. Por reivindicação das centrais sindicais brasileiras, o texto não foi enviado em forma de MP como queria o executivo, a fim de agilizar sua votação. A proposta tornou-se Projeto de Lei. O PL nº 6787/2016 passou a tramitar no Congresso Nacional no início do ano seguinte.

Enquanto o texto era analisado na Câmara Federal, foi retomado um projeto de Lei de autoria do ex-presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, quando era senador, o PL nº 4302/1998, que alterava a Lei nº 6019/1974, a Lei de Contratos Temporários, ampliando-os, por um lado e, por outro, autorizando a terceirização irrestrita no Brasil, estendendo-a à todos os contratos e setores de atividade econômica, desrespeitando os limites constituídos pela jurisprudência expressos, sobretudo, na Súmula nº 331 do TST, cujo texto reconhecia como fraude a terceirização aplicada à atividade fim da tomadora. Cabe destacar que o debate sobre a regulamentação da terceirização no Brasil havia sido alvo de grandes disputas no Congresso Nacional. Entre 2011 e 2013, a Câmara dos Deputados tentou, por muitas vezes, aprovar o projeto de Lei nº 4.330/2004, de autoria de Sandro Mabel, mas enfrentou grandes resistências

tanto no parlamento, como em mobilizações populares⁵. Aprovado às pressas, o PL 4302/1198 é publicado em forma de Lei em 31 de março de 2017⁶.

A lei que ficou conhecida como “Reforma Trabalhista”, Lei nº 13.467/2017, foi aprovada apenas quatro meses depois, no dia 11 de julho. Sua tramitação, embora rápida, incorporou mais de 800 emendas, que a transformaram em texto bastante ampliado, em relação aquele apresentado inicialmente pela Presidência da República. À medida que tramitava na Câmara dos Deputados, os setores econômicos com interesse na desconstrução da proteção trabalhista garantiram a inserção de textos que contemplasse suas demandas específicas. Ao movimento sindical e aos movimentos sociais, em geral, os canais de diálogo acerca do texto estiveram fechados. Em muitas das sessões, aliás, representantes dos trabalhadores foram impedidos de adentrarem o plenário. A posterior tramitação no Senado Federal também impressionou: os senadores, embora tenham manifestado contrariedade com pontos específicos do Projeto de Lei, como a autorização para o trabalho de gestantes e lactantes em locais de insalubridade mínima ou média, não realizaram emendas ao texto, com o fim de que ele fosse sancionado o mais rápido possível. O texto resultante, conformou uma lei complexa, compondo uma “colcha de retalhos”, ao sabor dos interesses predominantes, que resultou na mais ampla reforma no mundo do trabalho desde a criação da CLT, em 1943. Sua vigência teve início em 13 de novembro 2017. Desde então, os efeitos anunciados por seus proponentes, como a queda da taxa de desocupação e a retomada do crescimento econômico, não foram verificados. Em 2017, o PIB experimentou aumento de apenas 1,0%, concentrado sobretudo no setor agropecuário, que se beneficiou no período de uma supersafra⁷. Em 2018, o resultado se repetiu: o PIB apresentou expansão de apenas 1,1%. As previsões para 2019, que apontavam para crescimento de cerca de 3% para o PIB brasileiro, já foram revistas para baixo mais de 20 vezes consecutivas. A perspectiva do mercado, agora, está em 0,82% do PIB⁸.

A despeito da afirmação do Ministro da Fazenda de 2016, Henrique Meirelles⁹, de que a reforma trabalhista geraria seis milhões de novas vagas, o emprego formal está longe dos patamares de 2014, quando o Ministério do Trabalho e Emprego registrava a existência de quase 41 milhões de vínculos formais no país. Segundo o último registro da Secretaria de Trabalho, do

⁵ Revista Fórum. “Mais uma vez a CUT consegue barrar a votação do famigerado PL4330”. Disponível em: <<https://revistaforum.com.br/blogs/mariafro/bmariafro-mais-uma-vez-a-cut-consegue-barrar-a-votacao-do-famigerado-pl4330/>>. Acesso em ago. 2019.

⁶ Muitos juristas apontam irregularidade na tramitação do PL, uma vez que havia sido retirado de pauta a pedido do Presidente da República em 2003.

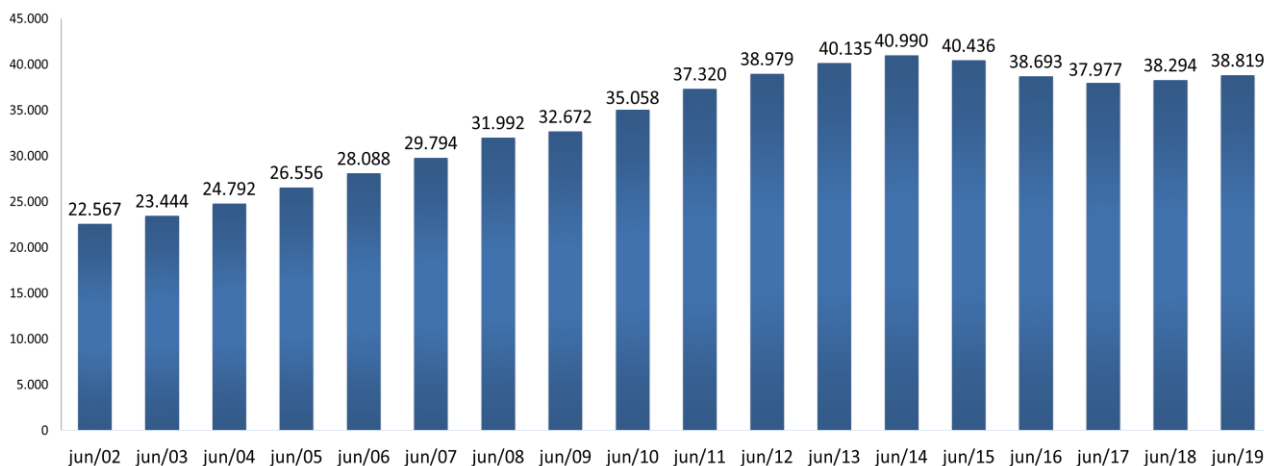
⁷ Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. “Supersafra de grãos aumenta e deve atingir 238 milhões de toneladas”. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/noticias/supersafra-de-graos-aumenta-e-deve-atingir-238-milhoes-de-toneladas>> Acesso em ago. 2019.

⁸ Banco Central do Brasil. Relatório Focus de mercado - 09/08/2019 - agosto 2019. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190809.pdf>. Acesso em ago. 2019.

⁹ Portal G1. “Nova lei trabalhista deve gerar mais de 6 milhões de empregos, diz Meirelles”. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/nova-lei-trabalhista-vai-gerar-mais-de-6-milhoes-de-empregos-diz-meirelles.ghtml>>. Acesso em ago. 2019.

Ministério da Economia (extinto MTE), estima-se a existência de 38,819 milhões¹⁰ de vínculos formais. Embora o emprego com carteira já não apresente saldos negativos nos últimos anos, ainda está longe de recuperar a perda de mais de 3 milhões de vagas desde 2014.

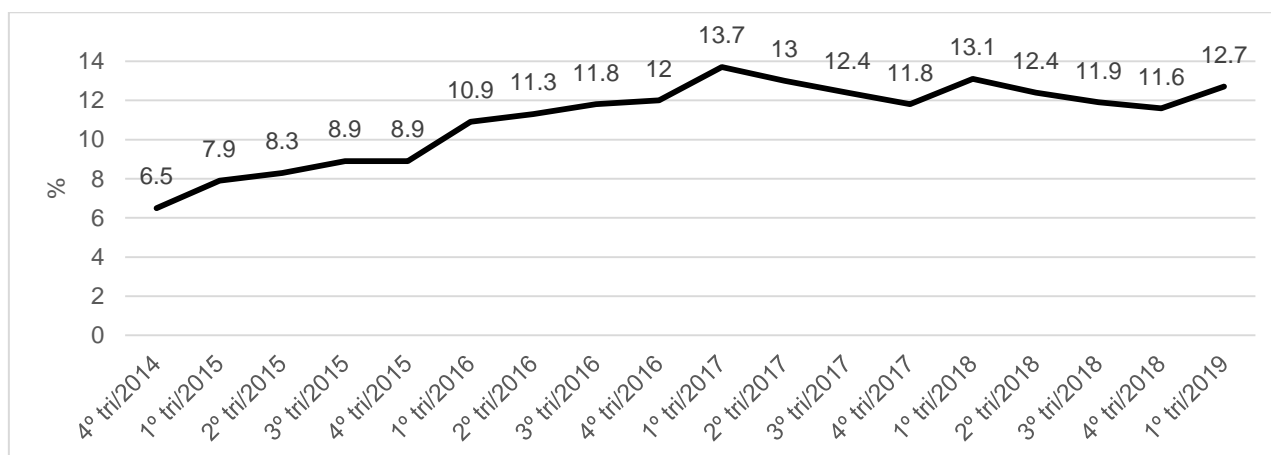
Gráfico 1 – Volume de vagas formais de trabalho (série com ajustes), jun./2002 a jun./2019, Brasil (em mil).



Fonte: Secretaria de Trabalho. Ministério da Economia. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).
Obs.: Estoque de referência: dezembro/2018. Atualização: junho/19.

As taxas de desocupação tampouco foram impactadas pela aprovação da reforma trabalhista. Entre o último trimestre de 2014 e primeiro trimestre de 2019, a taxa de desocupação avançou 95%, passando de 6,5% para 12,7% da força de trabalho nacional. Quando a comparação é realizada com o trimestre de entrada em vigor da reforma, o quarto trimestre de 2017, constata-se avanço da desocupação em 8%, passando de 11,8% para 12,7%.

Gráfico 2 – Taxa de desocupação (%), 4º tri/2014 a 1º tri/2019, Brasil

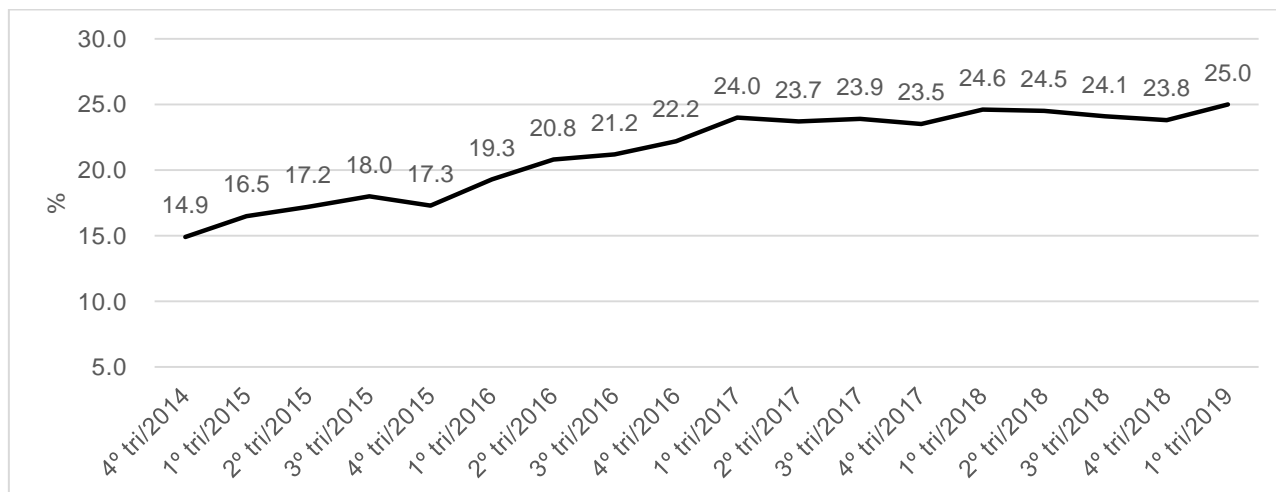


Fonte: IBGE. PNAD Contínua. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (trimestral).
Elaboração das autoras.

¹⁰ Ministério do Trabalho. “Divulgação mensal dos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED”. Disponível em: <<http://pdet.mte.gov.br/comportamento-do-emprego-formal>>. Acesso em ago. 2019.

O cenário é ainda mais desolador quando se analisa a taxa de subutilização da força de trabalho, composta pela taxa de desocupação; pela taxa de subempregados (por insuficiência de horas trabalhadas) e; pela fora de trabalho potencial (composta pela população que gostaria de trabalhar, mas não apresentou evento de busca efetiva por trabalho ou por pessoas que encontraram trabalho, porém não estavam disponíveis na semana da pesquisa).

Gráfico 3 – Taxa de subutilização (%), 4º tri/2014 a 1º tri/2019, Brasil



Fonte: IBGE. PNAD Contínua. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (trimestral).
Elaboração das autoras.

Este indicador subiu mais de 10 pontos percentuais desde o início da crise e 1,5 p.p. desde a entrada em vigor da reforma. Dentre as razões atribuídas ao fenômeno, destaca-se o avanço do desemprego, mas também dos subocupados e dos que foram expelidos da força de trabalho. O número de desocupados apresentou avanço de 108,9% desde dezembro de 2014 e 9,1% desde o trimestre em que foi aprovada a reforma trabalhista. No mesmo período, o número de subocupados subiu 5,5% e de pessoas na força de trabalho potencial, 7,7%. Isso demonstra que a reforma reforçou as tendências já verificadas em contextos de crise, em vez de combatê-las.

Tabela 1 – Variação percentual de população total; desocupados; subocupados; Força de trabalho potencial, 4º tri/2017 a 1º tri/2019, Brasil

Referência	População	Desocupados	Subocupados	Força de trabalho potencial
4ºtri/2017 a 1ºtri/2019	1,2%	9,1%	5,5%	7,7%
4ºtri/2014 a 1ºtri/2019	5,0%	108,9%	44,8%	92,4%

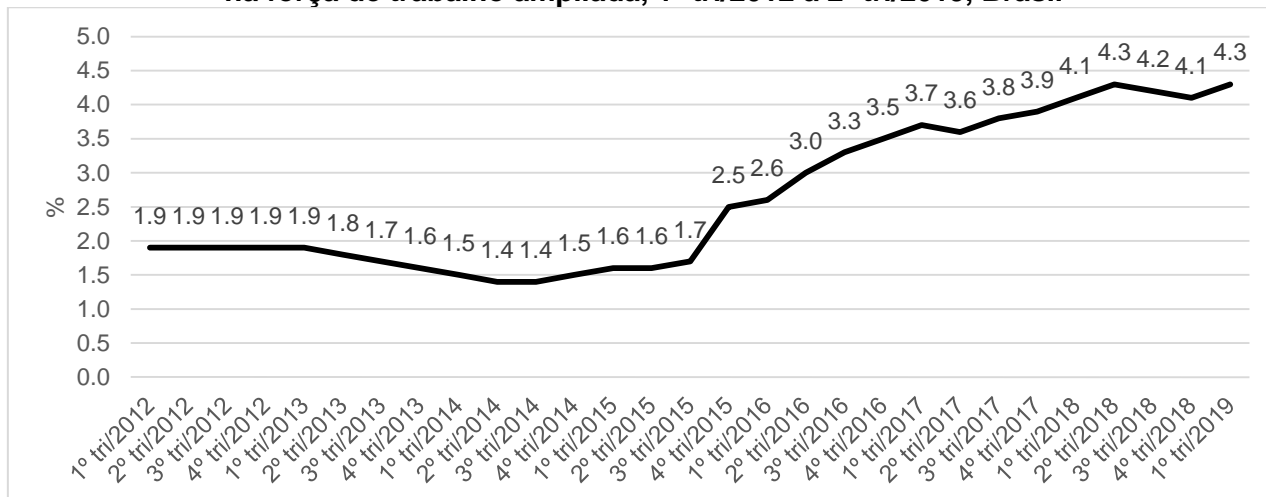
Fonte: IBGE. PNAD Contínua. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (trimestral).
Elaboração das autoras.

O percentual de desalentados¹¹ também aumentou de forma veloz. Representavam 1,5% da força de trabalho ampliada antes da crise econômica observada no gráfico a partir do 4º

¹¹ No tocante às pessoas inativas, a nova pesquisa identifica aquelas que estiveram ligadas à PEA no último ano, que desejam um trabalho e podem assumi-lo no curto prazo (pessoas marginalmente ligadas à PEA). Deste contingente, as

trimestre de 2013. Nos meses seguintes, esta tendência não foi revertida, mas reforçada pela reforma trabalhista que pressionou o volume de desalentados chegando até a faixa de 4,3% no 1º trimestre de 2019.

Gráfico 3 – Percentual de pessoas desalentadas na população de 14 anos ou mais de idade na força de trabalho ampliada, 1º tri/2012 a 2º tri/2019, Brasil



Fonte: IBGE. PNAD Contínua. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (trimestral).
Elaboração das autoras.

Estudo realizado pela OIT (2015) já havia demonstrado, por meio da análise de alterações na legislação trabalhistas em 110 países entre 2008 e 2014, a incipiência da correlação estatística entre flexibilização das leis trabalhistas e nível de emprego. Da mesma maneira, ao analisar os possíveis impactos da reforma trabalhista brasileira, Galvão et. al. (2017) afirmou que o fator fundamental para a dinamização do mercado de trabalho seria o incremento da atividade econômica; essa, por sua vez, seria reanimada por meio de investimentos. Sousa (2017) destacou que o pensamento neoclássico inverte a lógica de funcionamento do mercado de trabalho, atribuindo-lhe responsabilidade pela expansão ou retração da atividade econômica. De maneira contrária, o autor afirma que são as decisões macroeconômicas que determinam o nível de emprego. Por essa razão estes estudos apontavam que dificilmente seria constatada qualquer melhoria da estrutura de empregos no país pós-reforma trabalhista.

Passados dois anos da aprovação da lei, verifica-se, de um lado, a manutenção das taxas de desemprego e o aumento de contratos “atípicos”, como o intermitente e o parcial, bem como o aumento da informalidade e da explosão de pessoas que trabalham por conta-própria, demonstrando mais uma face da desestruturação do mercado de trabalho brasileiro.

Os dados da PNAD C-IBGE revelam, ainda, que a crise levou à brusca retração do emprego com carteira no Brasil: no 4ºtri/2014, registrava-se a existência de 36.350 milhões de empregados com carteira no setor privado; no 4ºtri/2019, passaram para 32.918 milhões,

que não procuraram trabalho no período de referência de 30 dias achando que não iriam consegui-lo por razões de mercado, mas estiveram procurando ativamente por um período de seis meses, e estavam disponíveis para assumir uma atividade, são classificadas como desencorajadas ou desalentadas (Fonte: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme/pmemet3.shtm>).

apresentando queda de 9,4%. O emprego no setor público também apresentou retração de 1,6% no mesmo período. Por outro lado, os chamados “conta própria”, empregadores e empregados sem carteira aumentaram 9,8%, 13,1% e 6,8%, respectivamente, no período analisado, o que demonstra deslocamento da força de trabalho para posições autônomas, que podem figurar maior precarização e menor proteção. A comparação com o 4ºtri/2017, quando entra em vigor a reforma trabalhista, revela movimento similar: redução de 1,0% do emprego com carteira, 0,5% do emprego no setor público, de um lado; de outro, aumento de 0,6% do emprego sem carteira, 2,8% dos trabalhadores por conta própria e 1,0% dos empregadores.

Tabela 2 – Volume de ocupados por posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal, 4º tri/2014 a 1º tri/2019 e 4ºtri/2017 a 1ºtri/2019, Brasil

(Em milhares)					
Mercado de Trabalho Geral	4ºtri/2014	4ºtri/2017	1ºtri/2019	Variação	Variação
				4ºtri/2014 - 1ºtri/2019 (%)	4ºtri/2017 - 1ºtri/2019 (%)
Empregado no setor público	11.546	11.425	11.363	-1,60%	-0,50%
Empregado no setor privado, exclusive trabalhador doméstico - com carteira de trabalho assinada	36.350	33.237	32.918	-9,40%	-1,00%
Empregado no setor privado, exclusive trabalhador doméstico - sem carteira de trabalho assinada	10.420	11.056	11.124	6,80%	0,60%
Trabalhador doméstico	5.951	6.348	6.108	2,60%	-3,80%
Conta própria	21.637	23.110	23.750	9,80%	2,80%
Empregador	3.923	4.390	4.435	13,10%	1,00%
Trabalhador familiar auxiliar	2.571	2.206	2.166	-15,80%	-1,80%
Total	92.396	91.770	91.863	-0,60%	0,10%

Fonte: IBGE. PNAD Contínua. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (trimestral).
Elaboração das autoras.

Os dados do Caged revelam, ainda, que dos 454.680 novos postos de trabalho criados desde novembro de 2017, 26,7% estão na modalidade parcial ou intermitente. O saldo de emprego intermitente acumula 90.054 novos postos; o saldo de emprego parcial no mesmo período é de 31.444.

Tabela 3 – Saldo de empregos com contratos de trabalho total, intermitente e parcial nov/2017-jun/2019, Brasil

Tipo de Contrato	2017*	2018	2019*	Total
Contrato de trabalho intermitente	5.641	47.516	49.016	102.173
Contrato de trabalho por tempo parcial	-773	20.918	14.689	34.834
Saldo Total	-340.831	421.078	539.640	619.887

*Dados de 2017 referem-se a novembro e dezembro. Dados de 2019 referem-se a janeiro a agosto

**Série sem ajustes

Fonte: Fonte: Secretaria de Trabalho. Ministério da Economia. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Elaboração das autoras.

Cabe ainda destacar que no bojo de reformas estruturais liberalizantes está em debate no Congresso Nacional uma Proposta de Emenda Constitucional que trata da Reforma da Previdência Social, a qual tende a aprofundar a desigualdade no Brasil (DIEESE, 2019). Em junho de 2019, iniciou-se o debate sobre a Medida Provisória 881, conhecida como MP da Liberdade Econômica. Em seu enunciado, lê-se “*Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências*”. Trata-se de Reforma com teor liberalizante explícito que, tem sido estendido ao mercado de trabalho. O relatório aprovado em julho, contém acréscimos relativos ao mercado de trabalho, criando um *regime especial de contratação anticrise*¹², que suspende proibição do trabalho aos finais de semana e feriados e altera a regulamentação de jornadas de trabalho especiais, além de retirar o limite máximo de dois anos para o trabalho temporário. Além das propostas em andamento, há anúncios, ainda não consolidados em propostas legislativas de criação da carteira de trabalho verde-amarela e de uma reforma sindical.

2. O sindicalismo buscando um rumo para si e para a classe trabalhadora.

Em 6 de junho de 2018, na ocasião do Fórum das Centrais que reúne periodicamente o conjunto das principais centrais sindicais brasileiras (Central Única dos Trabalhadores-CUT; Central dos Sindicatos Brasileiros-CSB; Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil-CTB; Força Sindical; Intersindical; Nova Central; e União Geral de Trabalhadores-UGT), foi lançada a “Agenda prioritária da classe trabalhadora: democracia, soberania e desenvolvimento com justiça social, trabalho e emprego no Brasil”, no Sindicato dos Químicos de São Paulo.

Este documento foi resultado de longas discussões sobre temas dos quais o movimento sindical teve maior envolvimento durante os governos do Partido dos Trabalhadores (PT), e constitui um grande esforço de síntese que abrangeu 22 propostas visando um horizonte de crescimento econômico e desenvolvimento social em benefício dos trabalhadores e trabalhadoras do país. A plataforma de ação unitária foi uma reação sindical diante do risco de involução da sociedade brasileira que naquele momento de pré-eleição ainda não havia elegido os candidatos que concorreram aos cargos do poder legislativo e executivo, do nível nacional ao estadual. Em

¹² Tal regime pode vigorar sempre que o desemprego atingir mais de 5 milhões de pessoas por 12 meses consecutivos.

pleno vigor, as reformas estruturantes do sistema de relações de trabalho (como a trabalhista, seguida da ampliação da terceirização e modificação das regras para contratos temporários) já haviam demonstrado o potencial destrutivo do governo Temer sobre os direitos sociais. Contudo, a situação foi agravada pela conjuntura política que fragilizou ainda mais as instituições amparadas pela Constituição de 1988, especialmente aquelas com posicionamentos considerados progressistas, incluindo partidos de esquerda, movimento estudantil, sindicatos e centrais sindicais.

Em meio ao clima de exasperação do diálogo com a sociedade e suas instituições, a Agenda buscou restabelecer uma convivência pacificada com rivais que atuam em polos antagônicos da representação política. Todavia, as incursões ideológicas propagadas pela campanha eleitoral influenciaram decisivamente a opinião pública que produziu acentuada polarização na sociedade (ROMÃO, 2018). Por um lado, a construção do consenso em torno de uma pauta sindical estratégica colocou em cena a perspectiva de repactuação dos agentes sociais no campo da política. Habitado a articular alianças com diversos atores na arena institucional, o sindicalismo recorreu aos instrumentos de participação dos quais permitiram alcançar certo protagonismo nos governos Lula e Dilma por vias da representação negocial (RAMALHO; CORDEIRO; SILVA), mas que perderam força durante e após o impacto das eleições de 2018 que também trouxeram nomes até então desconhecidos para a política representativa partidária, atribuindo um perfil conservador e com predomínio dos interesses empresariais aos cargos ocupados no legislativo e executivo desde então.

No Congresso Nacional, a representação da bancada sindical – expressão atribuída à composição de grupos suprapartidários, também nomeados como bancadas informais, no interior das Casas Legislativas – vem recuando drasticamente desde as eleições de 2006 quando passou de 74 membros na gestão anterior para 61. Os números divulgados pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP), mostraram que na legislatura de 2015 houve redução de 34% dos membros da bancada sindical, passando de 91 eleitos no pleito de 2010 para 60 cargos correspondentes ao período de 2015 a 2019 (DIAP, 2014, p. 95).

Já nas últimas eleições, que abrangem o período de 2019 a 2023, a bancada sindical perdeu ainda mais densidade e passou a contar com apenas 33 membros, conformando um terreno árido para o exercício de interlocução parlamentar com as demandas dos trabalhadores e para a mediação de conflitos com governo e empresariado¹³. Nessa direção, a reduzida representação no campo parlamentar somada à desestabilização das estruturas internas que conformam as instituições políticas como o “Congresso, Partidos, Presidência da República”, Sindicatos e a sociedade civil em geral, sem contar a justiça representada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) cujo papel foi questionado diante da ascensão da operação Lava Jato, significou

¹³ DIAP. “Bancada sindical diminui; terá que ser mais aguerrida”. 11/10/2018. Disponível em: <<https://www.diap.org.br/index.php/noticias/noticias/28525-eleicoes-2018-bancada-sindical-diminui-tera-que-ser-mais-aguerrida>>. Acesso em julho de 2019.

“uma profunda perda de legitimidade” (PINTO et al, 2019, p. 30) que corroborou para uma crise refletida na figura do Estado.

Desse modo, inevitavelmente o sindicalismo precisou traçar uma nova rota que o conduziu para a ala oposicionista ao programa de governo do presidente Jair Bolsonaro, passando a vivenciar uma transição com muitos percalços em circunstâncias de pouco diálogo e muita intolerância por parte das novas representações políticas que vieram ocupar cargos na atual gestão.

Ainda assim, as centrais sindicais deram corpo ao conteúdo da Agenda. O documento reivindica a atuação sindical frente ao guarda-chuva das políticas públicas que se tornaram pedra de toque das principais estratégias sindicais de enfrentamento ao desmantelamento da cidadania, entendida como um elemento indistinto das questões concernentes ao mundo do trabalho. Por isso, a Agenda trouxe como característica o amplo espectro das políticas públicas, com enfoque sobre domínio econômico, o qual contém os princípios norteadores que guiam a visão de mundo do sindicalismo brasileiro em tempos de reconfiguração da sua atuação a nível nacional. Em um quadro de instabilidade política, pensar no dia de amanhã tornou-se imprescindível para o sindicalismo que foi levado a revisar as perspectivas em jogo diante do recrudescimento autoritário que predomina no cenário institucional.

Os vinte e dois tópicos que a compuseram apostam em um novo ciclo econômico calcado em premissas desenvolvimentistas, contemplando desde as políticas públicas de emprego, trabalho e renda, fundamentais para dar dignidade à condição do/a trabalhador/a, medidas para reverter o quadro de recessão econômica que avassalou postos de trabalho e degradou os empregos, até a necessidade de criar oportunidades para públicos com bandeiras específicas, o que valida uma sociedade democrática e sem discriminação. De acordo com José Divanilton Pereira da Silva, vice-presidente da CTB, a Agenda significou “uma contribuição sob a ótica classista, que objetiva aperfeiçoar uma perspectiva desenvolvimentista que dialoga fortemente com a retomada da democracia e do desenvolvimento no Brasil”¹⁴.

Desse modo, a Agenda buscou capitanear a narrativa do trabalho e sua organização política, fazendo com que os sindicalistas se posicionassem frente à correlação de forças no Congresso Nacional, por onde passam as grandes decisões com efeitos diretos na vida das pessoas; se não para negociar diante dos empecilhos de uma conjuntura desfavorável, pelo menos para colocar pontos de contato com a população e acenar para os candidatos presidenciais. O documento foi apresentado em ambas as casas legislativas. Em uma consulta realizada nas páginas oficiais da Câmara dos Deputados e do Senado, foram localizados 5 registros disponibilizados eletronicamente. Na câmara baixa, em julho de 2018, foi organizada uma audiência pública pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços com a presença do Dieese, da Unicamp e de centrais sindicais. O debate girou em torno das desvantagens que o mercado de trabalho enfrenta à luz da reforma trabalhista e destacou a

¹⁴ CTB (2019).

Agenda como um importante subsídio para aprofundar a reflexão sobre os caminhos para o desenvolvimento econômico e social da sociedade brasileira. Conforme destacou o técnico do Dieese, Max Leno de Almeida:

As propostas envolvem a necessidade de estabelecer uma política de desenvolvimento produtivo; pensar em investimentos estratégicos na área de infraestrutura; garantir às micro, pequenas e médias empresas o acesso ao sistema de inovação, a integração ao mercado interno e externo, a assistência para a gestão e o acesso ao crédito; fortalecer o papel estratégico das empresas públicas dentro desse contexto; ampliar o sistema de ciência, tecnologia e inovação¹⁵.

No Senado, a Agenda encontrou repercussão por intermédio das principais lideranças que apoiam o movimento sindical. Em agosto de 2018, o 1º Secretário-Geral da Força Sindical, Sérgio Luiz Leite, apresentou a Agenda e fez um discurso voltado para a insegurança jurídica e o recuo da atividade sindical, especialmente a prática de efetivação dos instrumentos coletivos que foi afetada pela reforma trabalhista. A seguir, um trecho de sua fala foi reproduzido:

Não há como, Senador [Paulo Paim], não deixar de apontar aqui e sempre estar reafirmando os malefícios da reforma trabalhista. Vamos lembrar. O Governo [Temer] dizia: olha, é uma reforma para modernizar a relação capital e trabalho, é uma reforma para gerar emprego e dar segurança jurídica. O que está acontecendo é exatamente o inverso. Ela já está se mostrando. Não há modernização da relação capital e trabalho, porque desequilibrou a relação entre o sindicato e o poder do capital, tanto que diminuiu a quantidade de acordos e convenções coletivas, justamente porque querem retirar direito das convenções e dos acordos coletivos. E há uma resistência sindical. Não há segurança jurídica, tanto que vários e diversos pontos da reforma trabalhista estão sendo questionados até no Supremo Tribunal Federal e no próprio Judiciário trabalhista com uma série de intervenções do movimento sindical e dos trabalhadores¹⁶.

No dia seguinte à reunião no Senado, em 10 de agosto de 2018, vale lembrar, foi organizado pelas centrais sindicais um dia nacional de mobilização e paralisações nos locais de trabalho conhecido como o “Dia do Basta”. Na pauta do movimento unitário, o conteúdo já traçado pela Agenda foi adaptado à tática de protesto que também buscou incorporar um sentimento de indignação quanto ao aumento do custo de vida e desemprego, sem deixar de mencionar a prisão de Lula. Foram enfatizadas cinco palavras de ordem que urgiram nas ruas: 1. Basta de desemprego; 2. Basta de aumento do preço do gás de cozinha e dos combustíveis; 3. Basta de retirada de direitos da classe trabalhadora; 4. Basta de privatização; e 5. Basta de perseguição ao ex-presidente Lula¹⁷.

Nesse contexto particular, as ações sindicais de enfrentamento ao programa político que acabou concretizando-se nas urnas traziam uma percepção cataclísmica sobre a institucionalidade sindical. Isso porque as promessas de campanha de Jair Bolsonaro, além de

¹⁵ Câmara dos Deputados (2018).

¹⁶ Senado Federal (2018).

¹⁷ CUT (2018).

reforçarem a agenda de reformas do governo Temer, estavam inclinadas a agravar as chamadas políticas de austeridade no país. Projeção que foi confirmada nos 200 dias da nova gestão eleita, na qual sobrepujaram-se a reforma do sistema de previdência e da seguridade social (cujo rito de aprovação conta com maioria do parlamento), além de outras iniciativas igualmente danosas à nação como a privatização de empresas públicas, revogação de marcos regulatórios de proteção ao meio ambiente, redução dos gastos com educação, manutenção de índices alarmantes de desemprego e subutilização da força de trabalho¹⁸, entre outras medidas que parecem protelar resoluções efetivas para uma economia enfraquecida.

A atmosfera de profundas mudanças no status de cidadania e com incertezas que pairam sobre as instituições democráticas é marcada pela hostilidade que atualmente cerca o sindicalismo. Evidentemente, nessa conjuntura, a decomposição dos espaços consultivos e deliberativos de interlocução do governo que também eram ocupados pelas entidades sindicais, dentre outros agentes da sociedade civil, prejudicou o processo de publicização da Agenda que ficou circunscrita basicamente ao meio sindical, sem efetivar pontes de diálogos com outros grupos representativos, ainda que antagônicos às linhas interpretativas contidas no documento.

Por essa razão, faz-se necessária uma reflexão sobre o modo de operar do sindicalismo diante de uma lógica na qual a sua preponderância nas redes de poder fora minimizada. A predisposição do movimento sindical para negociar, ou seja, costurar alianças com representantes das esferas governamentais e empresariais, nesse caso, encontrou muitos obstáculos. Por isso, a avaliação sobre a Agenda vai no sentido de ponderar práticas que já estão cristalizadas na atuação sindical, mas que de tempos em tempos, precisam passar por mudanças para adaptar-se ao novo cenário de muito revés. Ao assimilar a incerteza que paira sobre os sindicatos e sua estrutura, e considerando a tradição que o sindicalismo possui ao colocar-se como parceiro das negociações complexas que envolvem a sociedade, observa-se a necessidade de construir um patamar distinto de relações interinstitucionais em razão do estreitamento das articulações políticas que têm levado as entidades sindicais à uma postura mais defensiva.

3. Construindo novas institucionalidades.

Em uma entrevista concedida à revista digital Fórum em abril de 2018, intitulada “Reforma trabalhista: o pior ainda está por vir”, o diretor técnico do Dieese, Clemente Ganz Lúcio, ao ser questionado sobre os desdobramentos da nova legislação sobre os sindicatos, declarou o seguinte:

Não tenho dúvidas de que o sindicato, do jeito que está organizado hoje, está com os dias contados. Nessas novas condições a empresa está se transformando. Terceirização, internacionalização. Há uma reorganização profunda do ponto de

¹⁸ A subutilização da força de trabalho é uma unidade de medida criada pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) que reúne três indicadores da força de trabalho: os subocupados por insuficiência de horas trabalhadas; os desocupados; e pessoas que gostariam de trabalhar, sendo uma força de trabalho potencial (PNAD-IBGE, 2016).

vista do que é uma empresa, há um processo de mudança tecnológica chamado de quarta revolução industrial, a revolução da inteligência artificial. Portanto, há uma intensa aceleração das mudanças tecnológicas e as empresas se globalizam de forma muito acelerada. Essas mudanças promoverão grandes alterações no que a gente conhece como trabalho e grandes alterações sobre o que é uma empresa. Os sindicatos que foram criados para se organizar a partir daquela lógica que se criou na Primeira e Segunda Revolução Industrial ou se reestruturaram para essa nova economia ou eles perderão a capacidade de fazer proteção sindical. Pois esse trabalhador você não vai mais encontrar. É um trabalhador que não tem mais local de trabalho. Os sindicatos estavam acostumados a fazer trabalho de base, ir na empresa, no portão, fazer discurso, chamar greve, fazer piquete. Mas os trabalhadores não entram mais naquele portão todo dia. Sindicato faz organização sindical e faz luta. Como se faz quando tem 10 mil trabalhadores que não tem um local pra trabalhar? Você organiza esse cara como? Onde ele está? Quem o representa? Isso significa uma reorganização muito profunda aos sindicatos¹⁹.

Os questionamentos contidos nesta fala enfatizam as mudanças sobre as bases produtivas e tecnológicas que também estão afetando o perfil da classe trabalhadora. Ademais, junto ao paradigma produtivo que traz consigo a ameaça do desemprego em massa, o mundo do trabalho está vivenciando uma mutação profunda nas bases legais que constituíram a contratualidade das relações entre patrões e empregados. As tendências do mercado, cujo controle está cada vez mais disseminado em uma rede sustentada por corporações transnacionais, as quais usufruem de liberdade para atuar e barganhar melhores resultados na competição global por meio de uma lógica de concentração de riqueza e proliferação da miséria (DOWBOR, 2017, p. 53) recaem sobre o cotidiano concreto do/a trabalhador/a na forma espúria da precarização. Desse contexto, sobressai o sujeito “empreendedor de si mesmo” que carrega um discurso da prosperidade econômica alcançada através do esforço individual. A figura do trabalhador “hipersuficiente” ou do empreendedor é valorizada na sociedade capitalista e constitui-se como requisito para engajar pessoas com dificuldades de enquadramento profissional no mercado formal de trabalho nas oportunidades que surgem como alternativa ao desemprego, mas com regulação praticamente inexistente que possa equilibrar a correlação de forças com o empresariado. Os limites fronteirizos do trabalho formal e informal se confundem e, por vezes, submetem o trabalhador a situações abjetas, por exemplo, a responsabilidade pelos ganhos financeiros atribuída somente ao trabalhador que também é culpado pelo fracasso caso não cumpra as metas estipuladas.

Não só o indivíduo, mas a sociabilidade está sendo remodelada por essas transformações que o trabalho está passando. Uma das consequências dessas interações sociais produzidas com auxílio da tecnologia digital é o distanciamento do trabalhador com a instituição sindical. Possivelmente, uma das razões para esse desinteresse cada vez maior pelo sindicato seja a pouca incidência da ação sindical sobre as mudanças que operam nas relações de trabalho, no sentido de apresentar formas de organização equivalentes aos desafios atuais. Nesses termos, a importância do sindicato está sendo duramente questionada. Na visão de Roberto Vêras de Oliveira (2019), o prolongamento da crise econômica está fazendo com que milhares de

¹⁹ Revista Fórum (2018).

trabalhadores recorram ao trabalho informal como estratégia de sobrevivência. Tanto o trabalho informal, quanto o trabalho reconhecidamente precário, conformam uma categoria de trabalhadores com pouca organização sindical. Para o estudioso, informais e precários deveriam ser compreendidos como o maior desafio atualmente colocado para os atores políticos e pesquisadores da academia (OLIVEIRA, 2019, p. 55).

Nessa linha, os parâmetros da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que regem as relações entre patrão e empregado sofreram forte revés com sob a alcunha de modernização da díade capital-trabalho. Do ponto de vista da organização sindical, a prerrogativa da unicidade e sustentação financeira da estrutura vertical sindical (sindicatos, federações, confederações, centrais) foi modificada abruptamente. Com o fim da obrigatoriedade da contribuição anteriormente revertida para os cofres de todas as entidades sindicais, inclusive as de empregadores, parte dos sindicatos passaram a descontar a contribuição por meio de aprovação em assembleia junto aos trabalhadores e trabalhadoras. O reflexo dessa nova lei praticamente levou os sindicatos ao colapso financeiro, já que a principal fonte de receita advinda da contribuição sindical e da contribuição assistencial sofreu cortes substanciais devido à retirada da obrigatoriedade de pagamento antes previstas na CLT, levando à redução de quase 90% da arrecadação em um ano de vigência da reforma trabalhista (DIEESE, 2018).

Além disso, em resposta às controvérsias jurídicas sobre o fim do imposto sindical, foi editada a Medida Provisória nº 873/2019 que proibiu aprovação da contribuição pelos sindicatos via assembleia, determinando o desconto apenas com autorização individual por meio de boleto bancário e não mais por intermédio das empresas que faziam esse desconto diretamente no holerite. Contudo, a MP que buscou neutralizar ainda mais a atuação dos sindicatos perdeu eficácia em julho de 2019, já que não foi transformada em lei, valendo a regra anterior de desconto autorizado por assembleia.

A reforma trabalhista levou as entidades sindicais a efetuar alterações profundas e irreversíveis em sua estrutura financeira, com redução do custeio da máquina sindical, e na organização política que rebateu no quadro político-institucional. Ao contrário do que apregoou o parecer da reforma trabalhista, quando mencionada a intenção de “fortalecer a estrutura sindical como um todo, fazendo com que as categorias se sintam efetivamente representadas” (Câmara dos Deputados, 2017, p. 26), verifica-se um enfraquecimento dos sindicatos, com redução de seu poder de atuação principalmente nos locais de trabalho. Os motivos pelos quais as entidades sindicais estão vivenciando dramaticamente essa transição são:

- 1) a fragmentação da representação sindical via terceirização e pejetização; 2) a prevalência da negociação sobre a lei e do acordo sobre a convenção, independentemente de ser ou não mais vantajoso para o trabalhador; 3) a ampliação das possibilidades de negociação individual; 4) a eliminação da ultratividade de acordo ou convenção; 5) o fortalecimento da comissão representativa dos trabalhadores no local de trabalho em detrimento do sindicato, que perde atribuição e fica excluído do processo de organização da eleição dos representantes dos trabalhadores; 6) a asfixia financeira às entidades sindicais; e

7) a dificuldade de acesso da entidade sindical à Justiça do Trabalho por abuso em acordos individuais (QUEIROZ, 2017, p. 17).

Em resumo, a interferência da nova legislação sobre o sindicalismo exprime forte retração da atividade sindical, seja no cotidiano dos trabalhadores com menor participação nos locais de trabalho e na negociação coletiva, seja internamente com a necessidade de reestruturação do quadro de funcionários e das despesas em geral. O desempenho das negociações coletivas a nível nacional reforça essa leitura. Até outubro de 2018, constatou-se redução de 25% das convenções e de 23% dos acordos coletivos registrados no Sistema Mediador em relação ao mesmo período do ano anterior (DIEESE, 2018).

O cenário pós-reforma trabalhista mirou o movimento sindical, nos pontos nodais de sua estrutura organizativa e política. Em que pesem as críticas contumazes sobre a dimensão corporativa e burocrática do sindicalismo brasileiro, incorporadas ao debate historicamente atribuído à estrutura sindical verticalizada e à dependência ao imposto sindical, é preocupante o estreitamento da atividade sindical na vida dos trabalhadores que reconhecem o papel do sindicato como agente de defesa dos seus interesses. Tal argumento é reforçado pelo suplemento à Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios referente ao ano de 2015 sobre a sindicalização. Considerando o conjunto de 18,4 milhões de pessoas sindicalizadas no Brasil, o que naquele período equivalia a 19,5% do número de trabalhadores maiores de 16 anos de idade, 50,8% disse “acreditar que o sindicato defendia os direitos dos trabalhadores” (IBGE, 2017, p. 55).

Este dado mostra que embora a atividade sindical encontre muitas barreiras para efetivar seu plano de ação junto aos trabalhadores, desde os aspectos tecnológicos que modificam continuamente a estrutura produtiva e agem sobre a percepção do trabalhador em relação à organização sindical, passando pelas fraturas do mercado de trabalho brasileiro que induz a busca de oportunidades na informalidade ou faz proliferar empregos precários, até a dinâmica interna das entidades sindicais que refletem arranjos políticos distintos, mas passíveis de agregar forças para alcançar objetivos em comum, há uma percepção favorável ao papel do sindicato na mediação dos conflitos inerentes ao local de trabalho.

É com base em exemplos suficientes de conquistas para a classe trabalhadora por meio da atuação sindical que a Agenda unitária das centrais se alinhou ao esforço de abranger concepções distintas, trajetórias contrastantes e bandeiras diversas que perpassam a heterogeneidade do sindicalismo brasileiro para reforçar a sua preponderância no cenário político. Observa-se que ao contemplar aspectos que envolvem “democracia, soberania e desenvolvimento com justiça social” (*Agenda Prioritária da Classe Trabalhadora*, 2018), tendo o trabalho e emprego como dimensão estruturante desses elementos, o movimento sindical passou a reivindicar a linha desenvolvimentista como escopo estratégico da gestão pública para reverter a crise econômica.

Nesses termos, a Agenda Prioritária da Classe Trabalhadora foi uma reação articulada para reposicionar o sindicalismo como rival de peso diante das políticas sociais de caráter regressivo.

Quanto ao modo de repercutir o conteúdo da Agenda, em consonância com a prática de constituir alianças e aproximar simpatizantes da causa sindical, o sindicalismo buscou retomar as parcerias no campo institucionalizado com o objetivo de firmar compromissos. Contudo, o desgaste político resultante das manobras de demonstração dos direitos sociais-trabalhistas, aprofundado pelo processo eleitoral intrincado, “seja o Judiciário em sua cruzada anticorrupção à revelia de garantias constitucionais, sejam os militares numa versão ainda mais escancarada de reversão da democracia, seja ainda por um Congresso Nacional potencialmente hostil” (ROMÃO, 2018, p. 7), prejudicou as tentativas do movimento sindical de encontrar alternativas mais seguras para viabilizar esse tipo de relação, especialmente com o legislativo. A ação sindical, nesses termos, ficou isolada. Como observou José Dari Krein (2018, p. 78):

[...] há uma tentativa de esvaziamento da organização sindical dos trabalhadores entendida como classe, pois tende a predominar uma organização mais descentralizada e articulada com os interesses da empresa. É a constituição de um padrão de regulação social mais afeita com as características do capitalismo contemporâneo, que proporcionou uma situação desfavorável aos trabalhadores.

Nessa linha, Hermes Augusto Costa (2018, p. 261) referindo-se ao sindicalismo europeu após a onda de crise econômica mundial, assinalou que “importa perceber em que medida, num cenário defensivo, podem ainda os atores sindicais fazer a diferença na sociedade”. Admite-se, nesse caso, que o sindicato, diante do contexto de desestruturação da regulação do trabalho e do aparato de proteção social, ainda seja imprescindível para a sociedade. O estudioso argumentou, baseado na descrição sobre os modelos sindicais predominantes no capitalismo moderno, a dimensão do poder sindical no qual destaca-se o poder institucional. Na sua definição:

O *poder institucional* é o resultado da presença de instituições de governação econômica que moldam não apenas a capacidade dos sindicatos organizarem e representarem trabalhadores, mas também da sua posição na negociação coletiva. O poder institucional pode ser suportado indiretamente por regulações do mercado de trabalho (como salário mínimo ou subsídio de desemprego). Trata-se de uma forma de poder muito sensível à intervenção legislativa (COSTA, 2018, p. 270).

Nesse sentido, verifica-se o conjunto de restrições que limitam a ação sindical no contexto brasileiro atual. Do ponto de vista das articulações no campo parlamentar, foco principal de divulgação da Agenda, avalia-se que as tensões provocadas pela reforma trabalhista e o esvaziamento do campo aliado do sindicalismo enfraqueceu as suas pautas e restringiu a sua capacidade (ou poder) de reação diante da nova conjuntura. Circunstâncias nas quais levam o sindicalismo a explorar outras virtudes que possam fortalecer a perspectiva da classe trabalhadora, a exemplo das estratégias elaboradas pelo sindicalismo mundo afora, como: i) atrair novos associados para adensar a representatividade; ii) repensar em formas de sustentação financeira que fortaleça a estrutura por intermédio de recursos de seus filiados, sobretudo, preservando autonomia perante os órgãos do Estado; iii) constituir cooperações e solidariedades

que perpassassem por entre as organizações de trabalhadores de outros países; iv) reaproximar-se do conjunto de organizações voltadas para a defesa da cidadania, de movimentos sociais e outras formas de mobilização que agregue novos componentes à luta sindical (COSTA, 2018, p. 271).

Diante dos entraves institucionais que refletiram o reposicionamento dos atores sociais na estrutura representativa, a Agenda Prioritária da Classe Trabalhadora, por mais que não tenha repercutido amplamente na sociedade, significou a chegada de uma nova etapa que busca repensar as estratégias do sindicalismo, inclusive nos espaços institucionalizados que requer negociações constantes. Mais complexo e dinâmico, o movimento sindical terá pela frente “um período de testes e experiências, nos quais as lideranças sindicais terão de demonstrar – seja por meio de greves, negociações ou participação nas instituições políticas – a capacidade de defender direitos e realizar acordos e convenções coletivas superiores aos acordos individuais” (RODRIGUES; LADOSKY; BICEV, 2019, p. 196)

Considerações finais

A Agenda Prioritária da Classe Trabalhadora foi uma iniciativa propositiva do movimento sindical que buscou amplificar suas principais pautas estratégicas para o trabalho e emprego em um momento crucial para o país. Contudo, as reformas estruturais liberalizantes que instituíram o desmonte das relações de trabalho levou à diminuição do poder sindical, fazendo minguar as tentativas de enfrentamento unitário das centrais sindicais perante os reveses ocasionados pela reforma trabalhista. Na tentativa de repactuar um projeto de inclusão social, distinto do que está sendo atualmente delineado pelo governo de Jair Bolsonaro, é que o sindicalismo busca refazer as suas estratégias para disputar os grandes temas da sociedade brasileira.

Ao longo deste trabalho, buscou-se relacionar o contexto político-institucional e econômico recente do país com a ação sindical a partir da experiência da Agenda. Para tanto, recorreu-se aos dados sobre o mercado de trabalho brasileiro pós-reforma trabalhista que demonstraram os primeiros efeitos corrosivos sobre a força de trabalho, a qual encontra-se ainda mais debilitada para reivindicar direitos e melhorias das condições laborais. De um lado, a tentativa de viabilizar entendimentos sobre os distintos interesses em disputa, especialmente os da classe trabalhadora, não foi adiante. Isso porque o país atravessou uma polarização sinuosa que elevou o grau de radicalização dos discursos de intolerância pela nova coalizão política, a qual passou a governar o país a partir de janeiro de 2019. Assim, o esforço empreendido pelos/as sindicalistas simbolizou o ponto de chegada de um programa político muito difundido pelo PT que cedeu lugar para uma tonalidade cinzenta, a qual sobrepujou-se ao estado democrático de direito.

De outro lado, a dimensão organizativa da classe trabalhadora, historicamente encampada pelos sindicatos, passa por uma incursão sistemática de cerceamento da sua atuação junto às esferas de poder institucional (comprovado pelo processo restringido de tramitação que culminou na reforma trabalhista e pelo desinteresse da maioria de parlamentares sobre a proposta da

Agenda) e esfacelamento de suas capacidades de reação frente à desconstrução do sistema brasileiro de relações de trabalho, tal como existente desde a década de 1930, e do intenso processo de substituição de contratos formais de trabalho por formas “atípicas” de contratação. Nesse aspecto, argumentou-se que a desestruturação do mercado de trabalho impõe desafios ao sindicalismo brasileiro à medida que representa uma corrosão de suas bases.

Vale ressaltar, entretanto, que o conjunto diversificado de questões tratadas na Agenda reflete o histórico de enfrentamento do sindicalismo ao desemprego, à desregulamentação de direitos e à informalidade de modo a mediar, por um lado, os conflitos ensejados no local de trabalho e, por outro lado, demarcar uma posição unitária nos processos decisórios dos governos eleitos. Embora o documento tenha representado um contraponto às principais medidas de desproteção do trabalho e de desmantelamento do bem-estar social, demonstrando sintonia com as demandas da classe trabalhadora, cabe ponderar que a sua baixa repercussão na sociedade reflete as dificuldades da ação sindical para defender um projeto de justiça social. Nesse caminho, o recuo do poder institucional e a dificuldade de construir pontes de diálogo com a sociedade imprime no sindicalismo a necessidade de construir instrumentos de negociação e de organização inovadores que sejam equivalentes aos problemas em relevo no mundo do trabalho.

Ao discutir uma das interfaces da ação sindical na atualidade, esse artigo buscou reunir elementos significativos acerca do contexto social marcado pelo abalo das estruturas econômicas e institucionais que sedimentaram o sistema brasileiro de relações de trabalho. Ainda que tenha reunido esforços para manter certa preponderância institucional, o movimento sindical foi afetado principalmente no que concerne à sua estrutura de financiamento que por meio da contribuição sindical permitia custear as suas atividades cotidianas sem estabelecer uma correlação direta com o desempenho das filiações.

O que fica sobressalente nesse processo são as lacunas de um projeto de organização do trabalho e de suas representações. É possível depreender das circunstâncias que o sindicalismo foi atingido o enfraquecimento das lutas motivadas pela defesa dos direitos trabalhistas referendados no paradigma de proteção social advindo da sociedade industrial. Compete à essa leitura, a lógica seletiva que produziu um padrão assimétrico de regulação das relações de trabalho no Brasil, o que arregimentou um aparato em defesa da constitucionalidade de tais relações. O compromisso firmado nos termos da lei validou normativas basilares para a classe trabalhadora cuja importância, muitas vezes, sobrepôs-se às práticas de negociação coletivas acionadas de maneira corporativa pelos sindicatos de trabalhadores e de empresas. Um dado relevante como o predomínio do setor de serviços sobre as demais atividades econômicas caracterizadas pela heterogeneidade e flexibilidade pode significar uma ameaça à parcela considerável de trabalhadores desassistidos pelos direitos trabalhistas.

Na outra ponta, uma crítica contundente que paira sobre o sindicalismo brasileiro relaciona-se com a perspectiva histórica de um sindicato livre, traduzindo-se na bandeira da liberdade sindical própria do movimento do novo sindicalismo na década de 1970 a qual previa o fim do

poder normativo da justiça do trabalho, o fim da unicidade sindical e o fim do imposto sindical. Certamente, tais agendas no momento atual de fortalecimento do ideário liberal em detrimento às premissas de proteção e abrangência da antiga CLT agudizam as dificuldades de resistência sindical. Por fim, cabe mencionar que a experiência localizada da Agenda Prioritária da Classe Trabalhadora simbolizou não apenas o desgaste da imagem do sindicalismo frente à uma certa inclinação antissindical presente na esfera parlamentar, mas indica uma nova etapa da organização política do trabalho que, espera-se, mais eficiente do ponto de vista de sua capacidade representativa.

Referências Bibliográficas

BIAVASCHI, Magda Barros. A reforma trabalhista no Brasil de Rosa: propostas que não criam empregos e reduzem direitos. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, São Paulo, SP, v. 83, n. 2, p. 195-203, abr./jun. 2017.

BRASIL. Lei 13.467/2017. *Reforma Trabalhista*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm Acesso em jul. 2019.

_____. Medida Provisória nº 873, de 1 de março de 2019. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/Mpv/mpv873.htm>. Acesso em jul. 2019.

_____. Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/Mpv/mpv881.htm>. Acesso em jul. 2019.

CÂMARA dos Deputados. Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. *Audiência pública*. DETAQ (Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação). Reunião 53337, às 9:44 horas, de 11/07/2018.

_____. Parecer ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, do Poder Executivo, que “altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 03/01/1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências. Relatório. Sala da Comissão Especial. Brasília, DF: 2017.

COSTA, Hermes Augusto. O sindicalismo ainda conta? Poderes sindicais em debate no contexto europeu. *Lua Nova*, São Paulo, n. 104, p. 259-285, ago. 2018. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452018000200259&lng=pt&nrm=iso Acesso em jul. 2019.

CSB; CTB; CUT; Força Sindical; Intersindical; NCST; UGT. *Agenda prioritária da classe trabalhadora. Democracia, soberania e desenvolvimento com justiça social: trabalho e emprego no Brasil* [online]. São Paulo: CSB; CTB; CUT; Força Sindical; Intersindical; NCST; UGT, 2008. Disponível em: < <https://www.dieese.org.br/documentossindicais/2018/agendaPrioritariaClasseTrabalhadora.html>>. Acesso em jul. 2019.

CTB. *Centrais entregam Agenda Prioritária da Classe Trabalhadora a Ciro Gomes*. 19/07/2018. Disponível em: <http://ctb.org.br/site/noticias/brasil/centrais-entregam-agenda-prioritaria-da-classe-trabalhadora-a-ciro-gomes> Acesso em julho de 2019.

CUT. *Orientações: dia 10 de agosto*. Dia nacional de paralização e de manifestações. Dia nacional do Basta! Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/10-de-agosto-e-o-dia-do-basta-confira-orientacoes-da-direcao-da-cut-3239> . Acesso em julho de 2019.

DIAP. *Novo Congresso Nacional em Números, 2019-2023* [online]. Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. Brasília, DF: DIAP, 2019. Disponível em < <https://www.diap.org.br/index.php/publicacoes/finish/100-novo-congresso-nacional-em-numeros-2019-2023/3912-novo-congresso-nacional-em-numeros-2019-2023>>. Acesso em jul. 2019.

_____. *Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2015-2019*. Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. Brasília, DF: DIAP, 2014. Disponível em < <https://www.diap.org.br/index.php/publicacoes/finish/41-radiografia-do-novo-congresso/2883-radiografia-do-novo-congresso-legislatura-2015-2019-dezembro-de-2014>>. Acesso em jul. 2019.

DIEESE. A Reforma Trabalhista e os impactos para as relações de trabalho no Brasil. *Nota técnica* nº 178. São Paulo. Maio/2017. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec178reformaTrabalhista.html>

_____. Trabalho por conta própria cresce na crise, mas em piores condições. *Boletim Emprego em Pauta*, nº 8, julho/2018. Disponível em < <https://www.dieese.org.br/boletimempregoempauta/2018/boletimEmpregoEmPauta8.html>> Acesso em ago. 2019.

_____. Subsídios para o debate sobre a questão do Financiamento Sindical. *Nota Técnica*, Número 200, dezembro 2018. Disponível em < <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2018/notaTec200financiamentoSindical.pdf>>. Acesso em jul. 2019.

_____. PEC 6/2019: o substitutivo aprovado na Comissão Especial. Atualização da Nota Técnica 211-A, a partir da votação do substitutivo na Comissão Especial da Câmara dos Deputados PEC 06/2019. *Nota técnica*. 2011-A, jul. 2019. Disponível em <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2019/notaTec211ASubstitutivo.pdf>>. Acesso em jul. 2019.

DOWBOR, Ladislau. *A rede mundial de controle corporativo*. A era do capital improdutivo. A nova arquitetura do poder, sob dominação financeira, sequestro da democracia e destruição do planeta. São Paulo: Editoras Outras Palavras e Autonomia Literária, 2017, p. 39-54.

DRAGOS, A.; PGNATTI, M. C. Labour market reforms since the crisis: Drivers and consequences. OIT, Research Department Working Paper nº 5, 2015. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---inst/documents/publication/wcms_414588.pdf Acesso em agosto/2019.

FÓRUM Revista. *Reforma trabalhista: o pior ainda está por vir*. Entrevista com Clemente Ganz Lúcio. 29/04/2018. Disponível em < <https://revistaforum.com.br/reforma-trabalhista-o-pior-ainda-esta-por-vir/>> Acesso em jul. 2019.

GALVÃO, Andréia; KREIN, José Dari; BIAVASCHI, Magda Barros; TEIXEIRA, Marilane Oliveira. (Org.). *Contribuição crítica à reforma trabalhista*. Campinas: CESIT-Unicamp, 2017. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/Reformatrabalhista.pdf>. Acesso em ago. 19.

IBGE. *Medidas de Subutilização da Força de Trabalho. PNAD Contínua - 3º Trimestre de 2016. Enfoque Regional*. Rio de Janeiro: IBGE, 2016.

_____. *Aspectos das relações de trabalho e sindicalização*. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. *Tempo soc.*, São Paulo, v. 30, n. 1, p. 77-

104, abr. 2018. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702018000100077&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em Jul. 2019.

OLIVEIRA, Roberto Vêras. *From PT's government to post-impeachment scenario*. In *Crisis and Social Regression in Brazil: A New Moment of the Social Question*. Springer, 2019. p. 33-55.

PINTO, Eduardo Costa; PINTO, José Paulo Guedes; SALUDJIAN, Alexis; NOGUEIRA, Isabela; BALANCO, Paulo; SCHONERWALD, Carlos; BARUCO, Graziela. A guerra de todos contra todos e a lava jato: a crise brasileira e a vitória do capitão Jair Bolsonaro. *Texto para Discussão* nº 013, UFRJ/IE, 2019.

QUEIROZ, Antônio Augusto. *Reforma Trabalhista e seus reflexos sobre os trabalhadores e as entidades representativas*. Brasília, DF: DIAP, 2017.

RAMALHO, José Ricardo; CORDEIRO, Marina; SILVA, Eduardo Ângelo da. *O Movimento Sindical Urbano no exercício da participação*. In LOPES, José Sergio Leite; HEREDIA, Beatriz Maria Alasia de. *Movimentos sociais e esfera pública: o mundo da participação: burocracias, confrontos, aprendizados inesperados*. Rio de Janeiro: CBAE, 2014, p. 41-66.

RODRIGUES, Iram Jácome; LADOSKY, Mário Henrique Guedes; BICEV, Jonas Tomazi. *Sindicalismo no Brasil: trabalhadores e representatividade das centrais sindicais*. In: RODRIGUES, I. J. *Trabalho e Ação Coletiva no Brasil: contradições, impasses, perspectivas (1978 - 2018)*. 1. ed. São Paulo: Annablume, 2019. v. 1.

ROMAO, Wagner de Melo. *Polarização e fragilidade democrática no Brasil de 2018*. *Análise*, nº 45/2018, São Paulo: FES, 2018.

ROSSI, P.; MELLO, G. Choque recessivo e a maior crise da história: A economia brasileira em marcha à ré. Centro de Estudos de Conjuntura e Política Econômica - IE/UNICAMP. *Nota do Cecon*, n.1, Abril de 2017. Disponível em: https://www3.eco.unicamp.br/images/arquivos/NotaCecon1_Choque_recessivo_2.pdf Acesso em julho/2019.

SALAS, Carlos; PERNÍAS, Tomás Rigoletto. *As experiências internacionais de flexibilização das leis trabalhistas*. In: *Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil*. KREIN, José Dari Krein, GIMENEZ, Denis Maracci; SANTOS, Anselmo Luis (Org.). Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2018. <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/LIVRODimensoes-Criticas-da-Reforma-Trabalhista-no-Brasil.pdf> Acesso em ago. 2019.

SENADO. Diário do Senado Federal. *Audiência Pública*, 9/08/2018. Relatório publicado em 22/12/2018, p. 971-980. Disponível em <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>. Acesso em jul. 2019.

SOUSA. Euzébio Jorge Silveira. O pensamento neoclássico e o mercado de trabalho. Fundamentos teóricos por trás da reforma trabalhista. Anais do XV Encontro da ABET, GT 02, Rio de Janeiro, 6 a 9 de setembro, 2017. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/0BzewPTIXjDnnSGUyM2xkS0FvRG8/view>> Acesso em jul. 2019.